

## COLETA DE PREÇOS Nº 031/2020

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”) – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo menor preço, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de consultoria para diagnóstico técnico-funcional, desenvolvimento de programa de necessidades, estudo de fluxos, estudo do estado atual e futuro e plano de ação, voltados para as área de produção, processos, pessoal e infraestrutura, para subsidiar o projeto de reforma e adequação das área de recepção, armazenamento, processamento, cocção e distribuição de alimentos, higienização e gestão de resíduos dos serviços de nutrição dietética – SND – de 07 unidades da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2. A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências da Lei nº 8.666/1993, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

### 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

**Anexo I** – Ficha de Informações Cadastrais;

**Anexo II** - Termo de Referência e seus anexos; e

**Anexo III** – Minuta de Contratos e seus anexos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

R  
S

- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

5.1 A participação no presente processo prevê obrigatoriamente que os proponentes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) arquivos contendo os documentos digitalizados de Habilitação e Proposta de Preços.

5.2 Os arquivos deverão ser enviados separadamente, identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - **Documento Digitalizado 1** contendo os **Documentos de Habilitação**:

**ARQUIVO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 031/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

II - **Documento Digitalizado 2** contendo a **Proposta de Preços**:

**ARQUIVO Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS  
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 031/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

5.3 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.4 A documentação em nome da empresa deverá ser digitalizada, designando o número deste Edital, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

R  
J

## 6. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

6.1 Os 02 (dois) arquivos digitalizados deverão ser enviados pela Proponente, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 11/09/2020 (sexta-feira), por meio do e-mail: [editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br).

6.2 No assunto da mensagem deverá constar obrigatoriamente o seguinte texto:

### **CONSULTORIA SND – NOME DA EMPRESA**

6.3 A Proponente deverá encaminhar a documentação digitalizada e em dois arquivos, sendo:

a) Arquivo nº 01 da Habilitação; contendo os documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado, obrigatoriamente na seguinte ordem:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira; e
- qualificação técnica.

b) Arquivo nº 02 da Proposta de Preços em formato PDF em único arquivo digitalizado e em formato Excel.

6.4 A Rede SARAH confirmará o recebimento da mensagem eletrônica e da quantidade de arquivos anexados, sem adentrar ao mérito do conteúdo dos arquivos. Caso a Proponente não tenha a confirmação de recebimento da Rede SARAH, deverá notificar tempestivamente sobre esse fato, mediante e-mail [editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br) e contato telefônico (85) 3499-4728, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.5 Durante o procedimento de seleção, em caso de recebimento de arquivo corrompido, a Rede SARAH diligenciará a Proponente para que no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação, reenvie o arquivo, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.6 Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos digitalizados, exigidos na Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

## 7. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 1

7.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da proponente e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2 A proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias.

7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7 Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.

7.8 A proponente deverá apresentar no Arquivo Nº 01 - dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

7.8.2 declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4.2, alíneas "i" e "j" deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

7.8.3 Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### **7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados neste subitem deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital e com a assinatura do responsável legal da proponente.



**7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:**

7.11.1 A proponente deverá observar os requisitos do **item 3 do Termo de Referência, Anexo II** deste Edital.

**7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial.

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à APS exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

## 8. PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO Nº 2

8.1 O arquivo digitalizado "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

8.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do CNPJ e da inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

8.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.3.4 Cronograma Físico-financeiro, conforme Anexo II – Termo de Referência;

8.1.3.5. Prazo para pagamento;

8.1.3.6. Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

8.1.3.7. Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato.

8.1.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

8.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

8.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

9.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

9.4 A Rede SARAH poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta à proponente, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

R

R

## 10. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

SARAH FORTALEZA - AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 PASSARÉ – FORTALEZA, CE - CEP: 60861-634.

SARAH BELO HORIZONTE - AV. AMAZONAS, 5953, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30510-000.

SARAH SALVADOR - AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES Salvador, BA - CEP: 41820-900.

SARAH SÃO LUÍS - AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO, São Luís, MA - CEP: 65035-270.

SARAH BRASÍLIA CENTRO - SMHS 501 BLOCO A – Brasília, DF - CEP: 70335-901

SARAH BRASÍLIA LAGO NORTE - SHIN QL 13 Área Especial C, LAGO NORTE BRASÍLIA, DF – CEP: 71535-005.

SARAH RIO DE JANEIRO – AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22775-020.

## 11. DA SELEÇÃO

11.1 O critério de seleção para o objeto deste processo será o menor preço, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

11.1.1 **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

11.1.2 **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de menor preço e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.2 Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea “a” do subitem anterior.

11.3 Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com as proponentes, visando à maximização dos resultados.

11.4 As proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas.

11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



11.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 A não regularização da documentação, no prazo de 1 (um) dia útil, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10 Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

11.12 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

## 12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre 8 e 18 horas, para Francisco Xavier, através do e-mail: [editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br).

12.2 Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3 As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas via e-mail.

12.4 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 As proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2 As demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3 É assegurado às proponentes vista imediata in loco dos autos do processo, mediante agendamento prévio por e-mail ([editais.compras@sarah.br](mailto:editais.compras@sarah.br)), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4 A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

#### 14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de seleção de fornecedores.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARA H, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que:

- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

#### 16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste Edital estão discriminados na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos II e III deste Edital.

16.2 No ato do pagamento, a APS/Rede SARA H reterá e recolherá na fonte:

16.2.1 Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

## **17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

18.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

18.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

18.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2020.



**Robson Medeiros de Sousa**  
**Área de Recursos Materiais**



**Célia Corrêa**  
**Diretora-Tesoureira**  
**Associação das Pioneiras Sociais**

ANEXO I  
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

**DADOS FISCAIS (Tributação)**

- ME/EPP – Não Optante pelo Simples  
 ME/EPP – Optante pelo Simples  
 Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

**DADOS BANCÁRIOS**

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente

Nome do Banco:  
Nº da agência (Com Dígito):  
Conta Corrente (Com Dígito):  
Nome da Agência/Local/Cidade:


**DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ**  
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

--

Nº do Banco	
Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

**CONTATOS COMERCIAIS**

VENDEDOR: (Nome Completo)	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

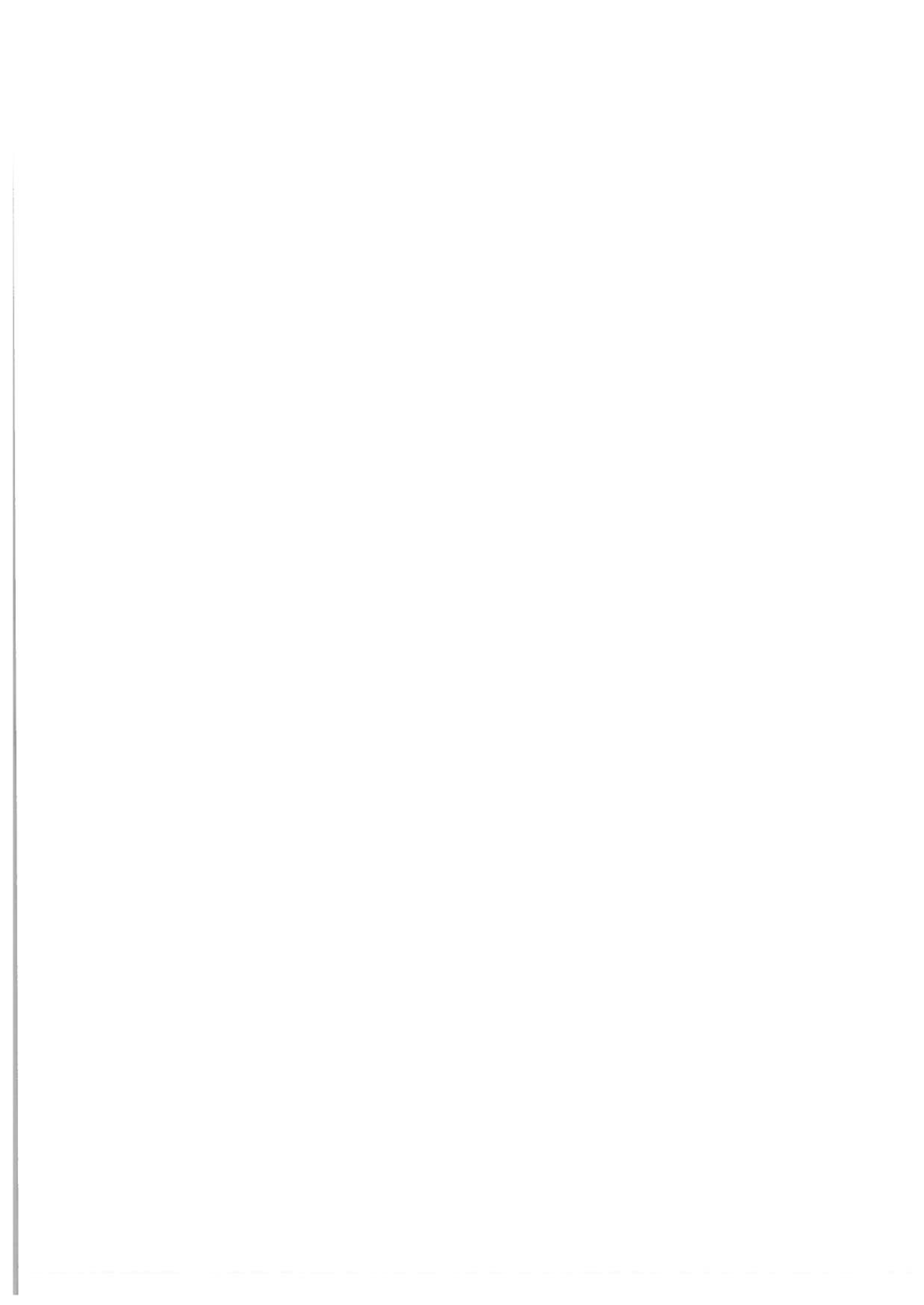
NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

**CONTATO FINANCEIRO**

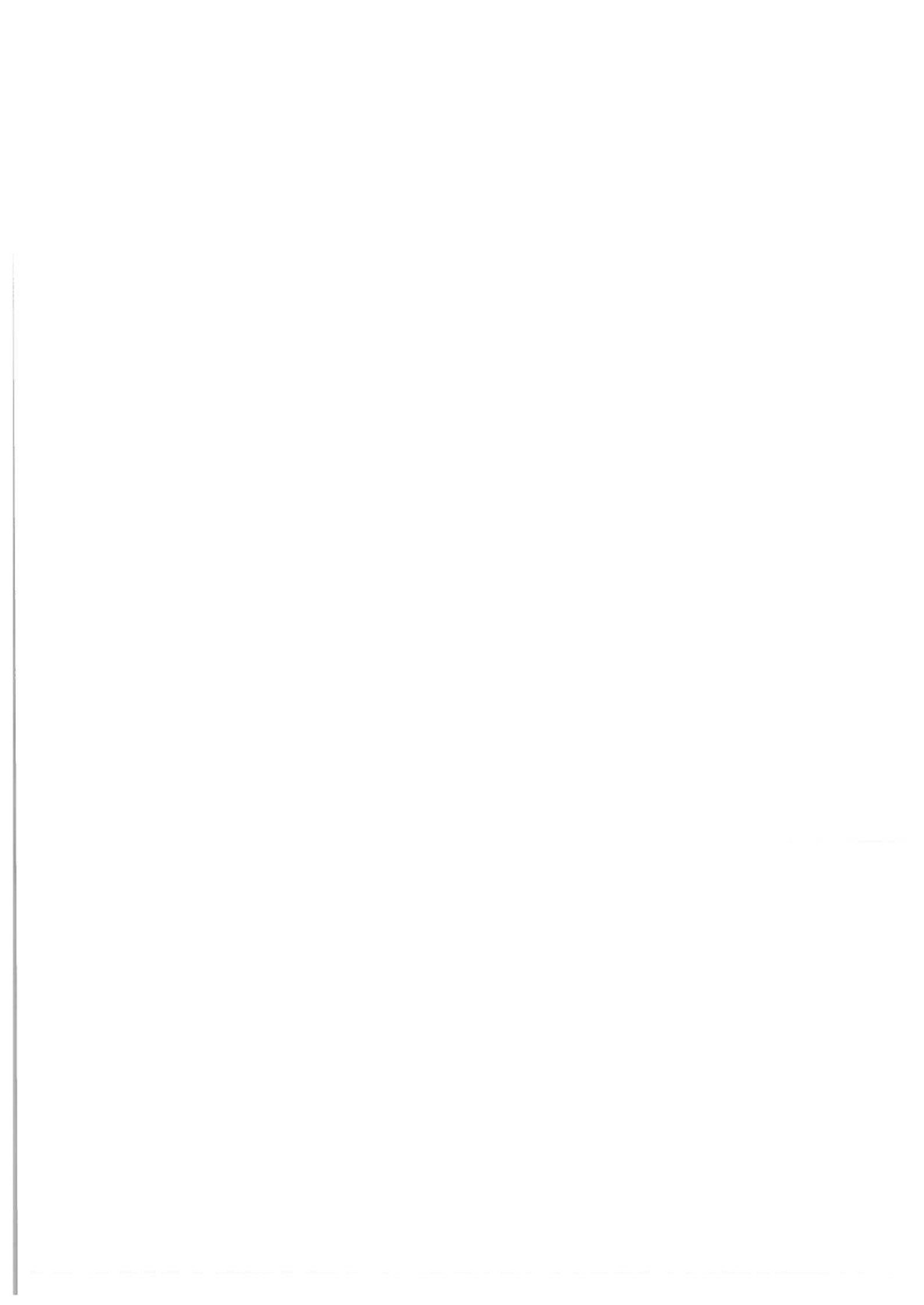
NOME DO GERENTE FINANCEIRO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

**ATIVIDADE COMERCIAL**

( ) Fabricante   ( ) Distribuidor   ( ) Atacadista   ( ) Representante Comercial   ( ) Serviços



# ANEXO II







ÍNDICE

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DA JUSTIFICATIVA .....	5
3.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA .....	5
4.	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA).....	6
5.	PRODUTOS A ENTREGAR .....	7
6.	DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO .....	7
7.	DAS NORMAS .....	9
8.	DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO .....	9
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	10
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
11.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	13
12.	DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES .....	13
12.	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO .....	14
13.	DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
14.	DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	16
15.	DIREITO DE PROPRIEDADE .....	16
16.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....	17
17.	BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS .....	17
18.	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	17
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
20.	DOS ANEXOS.....	19
	ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	1
	ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.....	1
	ANEXO III – PLANTAS DE LAYOUT DAS UNIDADES.....	2
	ANEXO IV – INDICADORES E PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DAS UNIDADES DA REDE SARAH .....	1
	ANEXO V – MODELO PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS .....	1

R

*[Handwritten signatures and initials]*

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de consultoria para diagnóstico técnico-funcional, desenvolvimento de programa de necessidades, estudo de fluxos, estudo do estado atual e futuro e plano de ação, voltados para as áreas de produção, processos, pessoal e infraestrutura, para subsidiar o projeto de reforma e adequação das áreas de recepção, armazenamento, processamento, cocção e distribuição de alimentos, higienização e gestão de resíduos dos serviços de nutrição e dietética – SND – de 07 unidades da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.
- 1.2. As unidades contempladas pela presente contratação correspondem às seguintes: SARAH Centro – Brasília, Lago Norte – Brasília, Salvador, São Luís, Fortaleza, Belo Horizonte e Rio de Janeiro; conforme a descrição a seguir.
- 1.2.1 O SND do Hospital SARAH Centro é composto por 01 cozinha industrial, 02 refeitórios, 01 despensa, 01 lactário com sondário, 05 copas para enfermarias, 01 copa para o setor de laboratórios, 01 copa para a diretoria, 01 sala de utensílios, 01 sala de nutricionistas e 01 sala de coordenação do serviço de nutrição, com área total aproximada de 1595,54m<sup>2</sup>. Possui 248 leitos de internação. Exerce suas atividades todos os dias do ano, 24 horas por dia.
- 1.2.2 O SND da unidade Lago Norte é composto por 01 cozinha industrial, 02 refeitórios e 01 sala de nutricionistas, com área total de aproximadamente 1.157,62m<sup>2</sup>. Essa unidade não possui leitos de internação e exerce suas atividades em horário comercial de segundas às sextas-feiras.
- 1.2.3 O SND do Hospital SARAH São Luís é composto por 01 cozinha industrial, 01 refeitório, 01 depósito, 01 copa para Central de Material Esterilizado (CME), 01 copa para residência médica, 01 copa para enfermaria nº 01, 01 copa para enfermaria nº06, 01 copa para o centro cirúrgico, 01 copa para laboratório, 01 copa para radiologia, 01 copa para pacientes da radiologia, 01 copa para ambulatório, 01 copa para atendimento da diretoria, 01 copa para oficina ortopédica, 01 lactário com sondário e 01 copa para o Centro de Reabilitação Infantil (CRI), totalizando aproximadamente 895,46m<sup>2</sup>. Possui 111 leitos de internação. Exerce suas atividades todos os dias do ano, 24 horas por dia.
- 1.2.4 O SND do Hospital SARAH Salvador é composto por 01 cozinha industrial, 01 refeitório geral, 01 refeitório de pacientes, 01 lactário com sondário, 01 copa para enfermarias, 01 copa para o setor de laboratórios, 01 copa para a diretoria, 01 sala de nutricionistas e 01 sala de técnicos de nutrição, com área total aproximada de 992 m<sup>2</sup>. Possui 143 leitos de internação. Exerce suas atividades todos os dias do ano, 24 horas por dia.

R  
Z D DP  
[assinatura]

- 1.2.5 O SND do Hospital SARAH Fortaleza é composto por 01 cozinha industrial, 01 refeitório, 01 copa destinada ao posto de radiologia, 01 copa para o setor de laboratório, 01 copa para o ginásio da escolinha, 01 copa para internação e 01 lactário com sondário, com área total aproximada de 1.030,43m<sup>2</sup>. Possui 86 leitos de internação. Exerce suas atividades 24 horas por dia, de segundas- às sextas-feiras.
- 1.2.6 O SND do Hospital SARAH Belo Horizonte composto por 01 cozinha industrial, 01 refeitório geral com copa de lavagem, 03 refeitórios de pacientes, 01 lactário, 01 copa para a diretoria, 03 copas para as enfermarias, 01 sala de nutricionistas, com área total aproximada de 1150m<sup>2</sup>. Possui 125 leitos de internação. Exerce suas atividades todos os dias do ano, 24 horas por dia.
- 1.2.7 O SND do Hospital SARAH Rio de Janeiro é composto por 01 cozinha industrial, 01 refeitório, 01 copa para o setor de laboratórios, 01 sala de nutricionistas, com área total aproximada de 783,00m<sup>2</sup>. Não possui leitos de internação. Exerce suas atividades em horário comercial de segundas- às sextas-feiras.
- 1.3 Para fins de orientação preliminar, não restritiva, especifica-se o agrupamento de atividades que compõe o escopo, conforme EAP (Estrutura Analítica do Projeto) abaixo:

TABELA 01

EAP	Nome da Tarefa
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>
1.1	Levantamento <i>in-loco</i> das áreas de intervenção
1.2	Inventário de equipamentos
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>
2.1	Elaboração de Fluxograma
2.2	Layout Preliminar
2.3	Plano de ação
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>
3.1	Assistência Técnica durante o desenvolvimento do projeto executivo

- 1.4 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as atividades por acaso omitidas nos documentos desta contratação, mas implícitos e necessários à perfeita prestação dos serviços que compõem esta contratação.

De mesmo modo, considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e

adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. **Portanto, também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.**

## 2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação é justificada pela necessidade da revisão de processos, instalações e equipamentos devido ao incremento das demandas, à identificação de dificuldades operacionais das equipes atuantes no setor e à modernização das instalações e equipamentos que podem melhorar as condições de segurança e produtividade do setor em questão das unidades citadas.
- 2.2 O objetivo da contratação é incrementar as condições de segurança aos pacientes, colaboradores e ao patrimônio das unidades, assegurar que as normas da Vigilância Sanitária sejam atendidas, bem como melhorar a condição e a funcionalidade das instalações e equipamentos e garantir a qualidade dos serviços e produtos ofertados pelo setor, através de informações que possam subsidiar as tomadas de decisão durante a elaboração dos projetos técnicos.

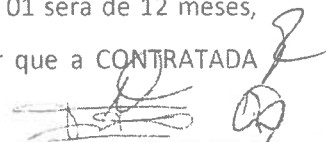
## 3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1 A empresa contratada deve ser especializada em serviços de nutrição hospitalar e deve comprovar a isonomia na proposição de soluções, na especificação de equipamentos e na definição de marcas, bem como deve apresentar, pelo menos, um arquiteto(a) no seu quadro funcional, devendo garantir a participação desse nas atividades objeto desta contratação.
- 3.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de, no mínimo, 03 atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo. Consideram-se tais requisitos atendidos mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão(ões) comprobatória(s) de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de contratantes;
- 3.2.2 Relação dos serviços prestados pelo proponente compatíveis com o objeto;
- 3.2.3 Relação dos serviços executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto do edital.

- 3.2.4 Relação de vinculação dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional;
- 3.2.5 Identificação, formação e experiência da equipe técnica.
- 3.2.6 Modelos de desenhos e documentos utilizados pelo PROPONENTE, a título de exemplificação da apresentação esperada para o trabalho;
- 3.2.7 Comprovante de tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.
- 3.3 A Empresa deverá comprovar capacidade técnico-profissional por meio de Responsáveis Técnicos, que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica.
- 3.4 A comprovação do vínculo entre a Empresa e os responsáveis técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela Empresa.
- 3.5 A Proponente deverá juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no CREA ou CAU.
- 3.6 Para fins de comprovação da habilitação técnica, fica definida como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo a execução de serviços de consultoria e projeto de cozinhas hospitalares com áreas semelhantes as do presente objeto.
- 3.7 Não poderá participar direta ou indiretamente desta contratação:
- 3.7.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.7.2 Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada; e
- 3.7.3 Sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo empregatício com a Rede SARAH há menos de um ano, na forma do art. 43 do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES (Manual de Licitações).

#### 4 PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

- 4.1 A execução do serviço será feita por etapas, sendo que cada etapa corresponde à totalidade dos serviços apresentados na Tabela 1 (EAP Escopo Preliminar) aplicados a cada uma das unidades, devendo ser concluído os serviços relativos à primeira unidade para que sejam iniciados os serviços da unidade seguinte, e assim por diante. Fortaleza será a primeira unidade contemplada, Belo Horizonte a segunda, Salvador a terceira, São Luís a quarta, Brasília- Centro a quinta, Brasília - Lago Norte a sexta e Rio de Janeiro a sétima.
- 4.2 O prazo total estimado para a execução dos serviços referentes aos itens da Tabela 01 será de 12 meses, distribuídos entre 07 unidades, conforme a demanda de cada uma. Vale destacar que a CONTRATADA



deverá prever mão-de-obra, materiais/insumos, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.

4.3 Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da APS, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

4.4 O Cronograma Físico-Financeiro, a ser proposto pela proponente, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pela CONTRATADA e é o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma deverá ser apresentada uma planilha com os Critérios de Pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

4.5 A CONTRATADA deverá desenvolver a planilha utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos que ocorrerão em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer (vide anexo V).

## 5 PRODUTOS A ENTREGAR

- 5.1 Relatório de análise das informações levantadas
- 5.2 Relatório com programa de necessidades e análise do estado atual e futuro
- 5.3 Layout e memorial descritivo com fluxograma e plano de ação

## 6 DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

### 6.1 Serviços técnicos e preliminares

#### 6.1.1 Levantamento *in-loco* das áreas de intervenção

O levantamento das áreas de intervenção deverá abranger a descrição dos processos, fluxos, instalações, equipamentos e demais informações que sejam consideradas necessárias para diagnosticar e apontar soluções para os problemas encontrados no SND das unidades da Rede SARAH contempladas por esta contratação.

#### 6.1.2 Inventário de equipamentos

O inventário de equipamentos deve descrever tanto os equipamentos utilizados nas atividades-fim do setor, armazenamento, produção e distribuição de alimentos, quanto os que servem de apoio e as de suporte para a gestão do setor, tais como computadores, impressoras, leitoras de códigos de barra ou QR code, etc.

### 6.1.3 Relatório de análise e avaliação das informações levantadas

O relatório de análise e avaliação das informações levantadas é o documento que deve compilar as informações das tarefas anteriores e descrever de forma detalhada o diagnóstico da situação atual do setor, apontando as deficiências, os pontos positivos e as oportunidades de melhoria.

### 6.1.4 Elaboração do programa de necessidades – objetivos, processos, instalações e equipamentos

6.1.5 O Programa de necessidades deve descrever as características funcionais dos ambientes e setores que compõem o SND das unidades. Também deve apontar todas as condicionantes a serem atendidas e os elementos a contemplar nos projetos que serão desenvolvidos para o setor a fim de solucionar os problemas indicados pelo relatório de análise e avaliação e alcançar as melhorias apontadas para cada setor das diferentes unidades

6.1.6 As tarefas da fase preliminar, apontados anteriormente, podem ser compiladas em um único documento por unidade, desde que não prejudique o entendimento das informações.

## 6.2 Estudo preliminar

### 6.2.1 Elaboração de fluxograma

O fluxograma deve ter apresentação gráfica clara, indicando as relações entre os diversos setores que compõem o SND das unidades contempladas pela presente contratação.

### 6.2.2 Layout preliminar

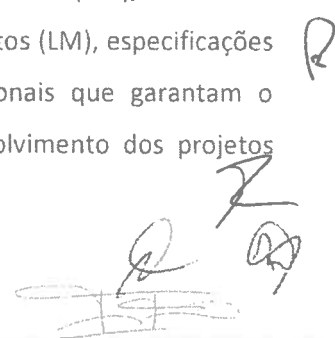
O estudo preliminar deve representar graficamente as informações técnicas necessárias à compreensão da configuração espacial proposta para cada setor das diferentes unidades e que atenda às demandas identificadas pela etapa de diagnóstico. O estudo preliminar pode apresentar soluções alternativas, se necessário.

### 6.2.3 Plano de ação

O plano de ação deve indicar a metodologia necessária para materializar as melhorias indicadas pela consultoria, indicando as metas e os objetivos a serem alcançados e as atividades e seus respectivos responsáveis que permitam alcançar os resultados almejados.

6.3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar desenhos (DE), memórias de cálculo (MC), memoriais descritivos (MD), planilhas de quantitativos, listas de materiais e de equipamentos (LM), especificações técnicas (ET) e folhas de dados (FD) de equipamentos, documentos adicionais que garantam o fornecimento de todas as informações necessárias para o posterior desenvolvimento dos projetos executivos.

R





- 6.4 Todos os arquivos do projeto deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF.
- 6.5 Para os documentos gráficos, adota-se como software de referência o AutoCAD versão 2010, sendo que outros aplicativos poderão ser utilizados para a elaboração dos projetos, desde que permitam exportar o arquivo final em formato .dwg, sem alteração de qualquer elemento gráfico. Os arquivos não devem ser enviados interconectados em xref e devem ser trabalhados na aba model e apresentados em layout. A APS fornecerá os modelos de carimbo e ctb a serem seguidos.

#### 6.6 Assistência Técnica

Dentro da proposta apresentada, a contratada deverá computar horas dedicadas à assistência técnica para o auxílio do desenvolvimento dos projetos executivos pela equipe de projetos do Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede SARAH (NAT).

### 7 DAS NORMAS

7.1 Entende-se que a empresa proponente é especializada nos serviços em questão e conhecedora das normativas aplicáveis. Os documentos ora especificados não eximem a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades por descumprimento de qualquer exigência legal ou normativa omitida neste processo.

7.1.1 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

7.1.2 Regulamentações do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente); e

7.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo às boas práticas da engenharia e arquitetura, as exigências das legislações do país, além das normas a seguir:

7.2.1 Às normas da ABNT;

7.2.2 Às disposições legais da União, do Governo do Distrito Federal, dos estados e dos municípios;

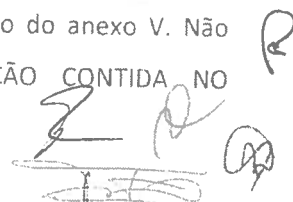
7.2.3 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.2.4 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.2.5 Aos regulamentos da ANVISA.

### 8 DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

8.2 As propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro e planilha sintética de preços, conforme modelo do anexo V. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.



- 8.3 Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- 8.4 Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.
- 8.5 As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 60 dias.
- 8.6 Constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3 Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por vídeo conferência, conforme alinhamento entre ambas as partes.
- 9.4 Fornecer toda e qualquer informação necessária à elaboração das propostas técnico-comercial;
- 9.5 Efetuar o agendamento solicitado pelo proponente, acompanhar e atestar a visita técnica aos locais de realização dos serviços;
- 9.6 Fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.7 Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do padrão de qualidade de execução;

R  
R  
R

- 9.8 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2 O cumprimento integral do objeto deste edital observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- 10.3 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do contrato;
- 10.4 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços;
- 10.5 Analisar minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 10.6 Acatar decisão da CONTRATANTE quando este solicitar a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do interesse da CONTRATANTE.
- 10.7 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 10.8 Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação, os quais deverão supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário;
- 10.9 Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome dos responsáveis técnicos. O prazo para apresentação das ART's ou RRT's é de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do extrato do contrato;
- 10.10 Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços. A falta da apresentação da ART ou RRT impedirá o início da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades, sendo o contratado pelo pagamento da ART ou RRT;

R  
R  
R

- 10.11 O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências da CONTRATANTE. Os eventuais atrasos à execução dos serviços imputados ao impedimento de acesso são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 10.13 Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.
- 10.14 Cumprir todo conteúdo e aos detalhes descritos neste Termo de Referência e demais documentos em anexo, pois em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 10.15 Possibilitar à CONTRATANTE o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo, de imediato, todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação. A existência de fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 10.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor.
- 10.17 Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 10.18 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor do Contrato.
- 10.19 Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, avaliando o impacto nas atividades do hospital.
- 10.20 Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 10.21 Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura existente.



- 10.22 Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 10.23 Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT- Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah, quanto a especificações e soluções a adotar.
- 10.24 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação.
- 10.25 A CONTRATADA deve prever e planejar a informatização e a interligação de informações e controle de gestão de produção via rede de computadores para todo o serviço de nutrição e demais soluções de automação que forem julgadas necessárias.
- 10.26 Para a sugestão de equipamentos, a CONTRATADA deve avaliar parâmetros de custo-benefício, levando em consideração questões técnicas de produção, ergonomia, economia de água, de produtos químicos e de energia, facilidade de assistência técnica, manutenção e reposição de peças.

## 11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

## 12 DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 12.2 A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade do Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) e do Setor de Nutrição e Dietética da Rede, lotado em Brasília-DF. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Orçamento, Gestão de Contratos e Custos e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.
- 12.3 O Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) designará um responsável por operacionalizar o Contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias e aprovar/atestar as medições do serviço executado.
- 12.4 Além das demais atribuições do fiscal do contrato, especifica-se:
- 11.3.1 Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços;
- 11.3.2 Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da APS;
- 11.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- 11.3.4 Garantir a emissão e aprovação dos serviços conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da APS;

R

ZP@

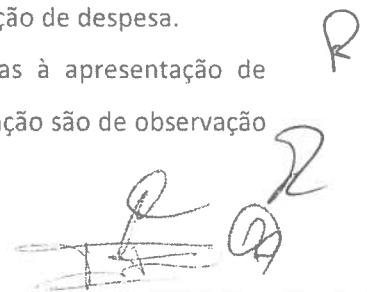
I

- 11.3.5 Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;
- 11.3.6 Garantir que todo terceiro que acesse as instalações esteja devidamente liberado pela Área de Segurança da APS.
- 11.3.7 Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da APS quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

## 12 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1 Para aceitação do objeto deverão ser atendidas as definições deste termo de referência e demais documentos complementares a esta contratação, as normas ABNT, na ausência, as normas internacionais consagradas, as boas práticas de engenharia e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Fiscalização.
- 12.2 A entrega do objeto será realizada em duas etapas por unidade, conforme indicado na Tabela 01, sendo essas etapas correspondentes aos Serviços Técnicos Preliminares e ao Estudo Preliminar.
- 12.3 As etapas terão como entregas os documentos citados no item 5, devendo estes contemplar cada uma das atividades apresentadas na Tabela 01 e conter relatórios, desenhos técnicos, gráficos e outros meios que possibilitem o entendimento dos resultados apresentados.
- 12.4 Ambas as etapas passarão por aprovação da APS, cabendo à CONTRATADA avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5 A continuidade da contratação estará vinculada ao aceite das entregas de cada unidade finalizada, de acordo com a ordem estabelecida pela CONTRATANTE.
  - 12.5.1 A aceitação do objeto e os recebimentos diversos se darão conforme os termos seguintes:
  - 12.5.2 O atesto dos serviços prestados ocorrerá mediante emissão de Nota Técnica (relatório dos serviços executados comprovando o atendimento aos requisitos contratualmente exigidos) relativa aos serviços a serem medidos pela Fiscalização. Posteriormente, a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal à APS contemplando estritamente os serviços explicitamente aprovados na Nota Técnica.
  - 12.5.3 Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, no edital ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto aos prazos contratuais,
  - 12.5.4 A primeira via do termo de recebimento provisório será entregue à CONTRATADA, e a segunda será protocolada pelo CONTRATANTE, para dar origem ao procedimento de liquidação de despesa.
  - 12.5.5 As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, bem como o saneamento de pendências apontadas pela fiscalização são de observação obrigatória pela CONTRATADA e suspendem os prazos de recebimento.

R



- 12.5.6 Após a aceitação temporária e parcial, a CONTRATANTE se manifestará pela aceitação definitiva, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contado do último ato de aceitação parcial, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta e após execução de correções e ajustes solicitados no decorrer das diversas aceitações.
- 12.5.7 O prazo estabelecido na alínea acima será excepcionado na hipótese de a FISCALIZAÇÃO fundamentar a não adequação do serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- 12.5.8 Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução dos questionamentos originados na vistoria final, bem como os que aparecerem neste período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 12.5.9 Após a entrega final dos documentos de projeto, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a execução dos serviços, a fim de esclarecer dúvidas ou atestar ajustes propostos em função de imprevisibilidades encontradas.
- 12.6 Em caso de serviço mal executado ou insatisfatório, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar a modificação, nova execução e substituição da forma que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do serviço.

### 13 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços serão executados nas unidades da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação indicadas no item 01, quando couber, e/ou nas instalações da **CONTRATADA**.
- 13.2 Os endereços de cada unidade são indicados abaixo:
- 13.2.1 SARAH FORTALEZA - AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 PASSARÉ – Fortaleza, CE - CEP: 60861-634
- 13.2.2 SARAH BELO HORIZONTE - AV. AMAZONAS, 5953, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30510-000
- 13.2.3 SARAH SALVADOR - AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES Salvador, BA - CEP: 41820-900
- 13.2.4 SARAH SÃO LUÍS - AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO, São Luís, MA - CEP: 65035-270
- 13.2.5 SARAH BRASÍLIA CENTRO - SMHS 501 BLOCO A – Brasília, DF - CEP: 70335-901
- 13.2.6 SARAH BRASÍLIA LAGO NORTE - SHIN QL 13 Área Especial C, LAGO NORTE BRASÍLIA, DF – CEP: 71535-005

R  
S  
P  
A

13.2.7 SARAH RIO DE JANEIRO – AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22775-020

#### 14 DA VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1 Apesar de serem opcionais, entende-se que as visitas aos locais em que serão executados os serviços são importantes para a elaboração das propostas. Por meio delas possibilitam-se efetuar levantamentos, constatar as condicionantes para execução dos serviços, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da contratação para bem elaborar e orçar a sua proposta.
- 14.2 Para a visita aos locais de execução dos serviços, o interessado deverá agendar previamente com a liderança do setor de Nutrição da unidade Brasília Centro e o arquiteto do Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) responsável pela unidade a ser visitada no período de 8h às 12h e de 13h às 17h através dos telefones (61)3319-1542 ou pelos e-mails 12978@sarah.br e nat@sarah.br.
- 14.3 Após as visitas, a Empresa deverá comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos, considerando os prazos estabelecidos no Edital. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase de visita.
- 14.4 A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.
- 14.5 A visita técnica será acompanhada pela equipe técnica local que assinará uma cópia física da Declaração de Vistoria apresentada pelo proponente conforme modelo do anexo I. Este atestado será entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 14.6 A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante técnico da licitante, preferencialmente arquiteto habilitado.
- 14.7 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (anexo II), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### 15 DIREITO DE PROPRIEDADE

- 15.1 A **CONTRATADA** cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas,



desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

15.1.1 Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.2 A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

## 16 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

16.1 A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:

16.1.1 Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

16.1.2 Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

16.1.3 Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

16.1.4 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da APS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## 17 BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

17.1 Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

## 18 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A execução dos serviços em questão deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

18.1.1 Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

R  
[Handwritten signature]

- 18.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 18.1.3 Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção, à operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e de água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 18.1.4 Todos os equipamentos a serem especificados deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993;
- 18.1.5 Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Deverá ser feito um completo estudo e verificação de toda a documentação técnica fornecida antes da apresentação da proposta. Nesta ocasião, deverá ser feita imediata comunicação a Associação das Pioneiras Sociais (APS), por escrito, de qualquer discrepância constatada pelo proponente em relação à documentação técnica, para que seja sanada em tempo. Caso a proponente necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela APS quanto a qualquer documento a ser entregue, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos também devem ser apresentado por escrito antes da entrega das propostas.
- 19.2 Sem prejuízo a livre concorrência, qualquer questionamento deve ser entregue em até 10 (dez) dias anterior a data de encerramento para envio das propostas, não sendo aceito inquirições em momento posterior. Tais questionamentos serão respondidos via e-mail, dando ao proponente novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de sua proposta, caso necessário.
- 19.3 Não serão aceitos quaisquer tipos de entrega fora dos padrões da Associação das Pioneiras Sociais, exceto quando previamente acordado em contrário. Justificativas do tipo: "Este é o padrão de determinada instituição" ou "Este é o nosso padrão" não serão aceitas, recusando-se o serviço ou documento.

R  
R  
R  
R

**20 DOS ANEXOS**

- 20.1 Anexo I - Modelo de declaração de visita técnica;
- 20.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- 20.3 Anexo III – Planta de Layout das unidades
- 20.4 Anexo IV – Indicadores e parâmetros de funcionamento do Setor de Nutrição e Dietética das Unidades da Rede SARA de Hospitais de Reabilitação
- 20.5 Anexo V – Planilha de resumo de preços

Brasília-DF, 18 de março de 2020.

Felipe Pereira Nascimento Nat.: 34446  
NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico

Rodrigo Alves Carvalho Nat.: 14252  
NAT – Núcleo de Apoio Tecnológico

Regiana Contavelli da Silva  
SND – Setor de Nutrição e Dietética

R

R

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no Processo nº \_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável técnico da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci na unidade SARAH \_\_\_\_\_ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do Processo nº \_\_\_\_\_, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico pela Empresa: \_\_\_\_\_

RG do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

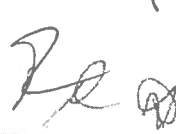
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela APS

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SND

OBS.: Esta declaração deverá ser feita por unidade, apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

R  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO III – PLANTAS DE LAYOUT DAS UNIDADES**

Para as peças gráficas e documentos técnicos de projeto, consultar os seguintes arquivos:

DOCUMENTOS GRÁFICOS		
COD	REVISÃO	TÍTULO
<b>ARQUITETURA</b>		
SND-BHZ-N00	0	NUTRIÇÃO-BELO HORIZONTE-PLANTA BAIXA-N00
SND-BHZ-N01, N02, N03	0	NUTRIÇÃO-BELO HORIZONTE-PLANTA BAIXA-N01, N02, N03
SND-BHZ-S01	0	NUTRIÇÃO-BELO HORIZONTE-PLANTA BAIXA-S01
SND-BSB-N00	0	NUTRIÇÃO-BRASÍLIA CENTRO-PLANTA BAIXA-N00
SND-BSB-N01_N02	0	NUTRIÇÃO-BRASÍLIA CENTRO-PLANTA BAIXA-N01_N02
SND-BSB-N03_N04_N05	0	NUTRIÇÃO-BRASÍLIA CENTRO-PLANTA BAIXA-N03_N04_N05
SND-BSB-S01	0	NUTRIÇÃO-BRASÍLIA CENTRO-PLANTA BAIXA-N01_S01
SND-BSB-S02	0	NUTRIÇÃO-BRASÍLIA CENTRO-PLANTA BAIXA-S02
SND-FOR-N00	0	NUTRIÇÃO-FORTALEZA-PLANTA BAIXA-N00
SND-FOR-N01	0	NUTRIÇÃO-FORTALEZA-PLANTA BAIXA-N01
SND-FOR-N04_N05	0	NUTRIÇÃO-FORTALEZA-PLANTA BAIXA-N04_N05
SND-FOR-S01	0	NUTRIÇÃO-FORTALEZA-PLANTA BAIXA-S01
SND-LNO-N00	0	NUTRIÇÃO- LAGO NORTE-PLANTA BAIXA-N00
SND-RIO-N00	0	NUTRIÇÃO-RIO DE JANEIRO-PLANTA BAIXA-N00
SND-SLZ-CRI	0	NUTRIÇÃO-SÃO LUÍS-PLANTA BAIXA-CRI (CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL)
SND-SLZ-N00	0	NUTRIÇÃO-SÃO LUÍS-PLANTA BAIXA-N00
SND-SLZ-S01	0	NUTRIÇÃO-SÃO LUÍS-PLANTA BAIXA-S01
SND-SSA-N00	0	NUTRIÇÃO-SALVADOR-PLANTA BAIXA-N00
SND-SSA-N00	0	NUTRIÇÃO-SALVADOR-PLANTA BAIXA-S01

R  
Z  
R  
[assinatura]



**ANEXO IV – INDICADORES E PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND)  
DAS UNIDADES DA REDE SARAH**

O padrão dos nossos cardápios é médio, sendo 5 semanas de cardápio, chegando a 15 variações dietéticas básicas nas grandes refeições para as Unidades cirúrgicas (Brasília-Centro, Belo Horizonte, Salvador e São Luis). A produção dos alimentos é própria, sendo terceirizados alguns produtos de padaria.

As carnes são recebidas em peças e são porcionadas nos açougues de cada Unidade da Rede.

O servir do *buffet* dos refeitórios é autosserviço e de livre porcionamento e repetição.

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação possui pretensão de aumento do número de internações em aproximadamente 20% para os próximos 10 anos, demandando aumento na oferta de refeições.

Seguem o número médio de refeições diárias servidas em cada Unidade da Rede atualmente.

Unidade	Número de refeições diárias por Unidade da Rede SARAH														
	Brasília - Centro			Brasília - Lago Norte	São Luis			Salvador			Fortaleza		Belo Horizonte		Rio de Janeiro
	Enfermarias	Refeitórios	Copa exames	Refeitório	Enfermarias	Refeitório	Copa exames	Enfermarias	Refeitório	Copa exames	Enfermarias	Refeitório	Enfermarias	Refeitório	Refeitório
Desjejum	280	300	140	120	160	120	40	155	185	45	80	0	190	220	0
Colação	200	0	0	80	192	0	0	230	0	0	0	0	170	0	94
Almoço	260	1100	30	380	141	350	0	165	530	0	80	350	140	640	138
Lanche da tarde	380	0	50	150	210	0	0	260	0	0	160	0	190	0	260
Jantar	250	140	0	10	117	80	0	155	80	0	80	100	140	75	69
Ceia	200	60	0	15	190	25	0	220	30	0	120	45	170	20	11
															19

R  
Z  
Ra  
[assinatura]

**ANEXO V – MODELO PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS**

PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS – UNIDADE BELO HORIZONTE DA REDE SARAH DE HOSPITAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>				
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;	VB	1		
1.2	Inventário de equipamentos;	VB	1		
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas	VB	1		
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.	VB	1		
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>				
2.1	Elaboração de Fluxograma	VB	1		
2.2	Layout Preliminar	VB	1		
2.3	Plano de ação	VB	1		
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>				
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo	H	24		
	<b>Total</b>				

PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS – UNIDADE BRASÍLIA CENTRO DA REDE SARAH DE HOSPITAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>				
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;	VB	1		
1.2	Inventário de equipamentos;	VB	1		
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas	VB	1		
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.	VB	1		
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>				
2.1	Elaboração de Fluxograma	VB	1		
2.2	Layout Preliminar	VB	1		
2.3	Plano de ação	VB	1		
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>				
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo	H	40		
	<b>Total</b>				

R

*[Handwritten signature]*



PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS – UNIDADE FORTALEZA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>				
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;	VB	1		
1.2	Inventário de equipamentos;	VB	1		
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas	VB	1		
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.	VB	1		
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>				
2.1	Elaboração de Fluxograma	VB	1		
2.2	Layout Preliminar	VB	1		
2.3	Plano de ação	VB	1		
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>				
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo	H	40		
	<b>Total</b>				

PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS – UNIDADE LAGO NORTE DA REDE SARAH DE HOSPITAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>				
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;	VB	1		
1.2	Inventário de equipamentos;	VB	1		
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas	VB	1		
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.	VB	1		
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>				
2.1	Elaboração de Fluxograma	VB	1		
2.2	Layout Preliminar	VB	1		
2.3	Plano de ação	VB	1		
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>				
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo	H	9		
	<b>Total</b>				

R  
 R  
 R  
 R

**PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS – UNIDADE RIO DE JANEIRO DA REDE SARAH DE HOSPITAIS**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>				
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;	VB	1		
1.2	Inventário de equipamentos;	VB	1		
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas	VB	1		
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.	VB	1		
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>				
2.1	Elaboração de Fluxograma	VB	1		
2.2	Layout Preliminar	VB	1		
2.3	Plano de ação	VB	1		
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>				
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo	H	7		
	<b>Total</b>				

**PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS – UNIDADE SÃO LUÍS DA REDE SARAH DE HOSPITAIS**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>				
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;	VB	1		
1.2	Inventário de equipamentos;	VB	1		
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas	VB	1		
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.	VB	1		
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>				
2.1	Elaboração de Fluxograma	VB	1		
2.2	Layout Preliminar	VB	1		
2.3	Plano de ação	VB	1		
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>				
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo	H	20		
	<b>Total</b>				

R  


PLANILHA DE PREÇO DOS SERVIÇOS – UNIDADE SALVADOR DA REDE SARAH DE HOSPITAIS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>				
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;	VB	1		
1.2	Inventário de equipamentos;	VB	1		
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas	VB	1		
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.	VB	1		
<b>2</b>	<b>Estudo Preliminar</b>				
2.1	Elaboração de Fluxograma	VB	1		
2.2	Layout Preliminar	VB	1		
2.3	Plano de ação	VB	1		
<b>3</b>	<b>Assistência Técnica</b>				
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo	H	25		
	<b>Total</b>				

\*A planilha deve ser preenchida separadamente para cada uma das 07 Unidades contempladas nesta contratação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

#### MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	1ª quinzena		2ª quinzena		3ª quinzena		4ª quinzena		5ª quinzena	
		% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)	% executado	% executado	% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)
<b>UNIDADE XXX DA REDE SARAH DE HOSPITAIS</b>											
1.1	Levantamento in-loco das áreas de intervenção;										
1.2	Inventário de equipamentos;										
1.3	Relatório de análise e avaliação das informações levantadas										
1.4	Elaboração de Programa de Necessidades – Objetivos, processos, instalações e equipamentos.										
2.1	Elaboração de Fluxograma										
2.2	Layout Preliminar										
2.3	Plano de ação										

*[Handwritten signature and initials]*

Item	Descrição	1ª quinzena		2ª quinzena		3ª quinzena		4ª quinzena		5ª quinzena	
		% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)	% executado	% executado	% executado	Valor (R\$)	% executado	Valor (R\$)
3.1	Assistência Técnica durante o projeto executivo (sob demanda)										

PRAZO DE EXECUÇÃO:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

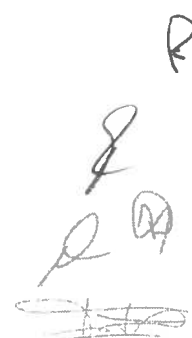
Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

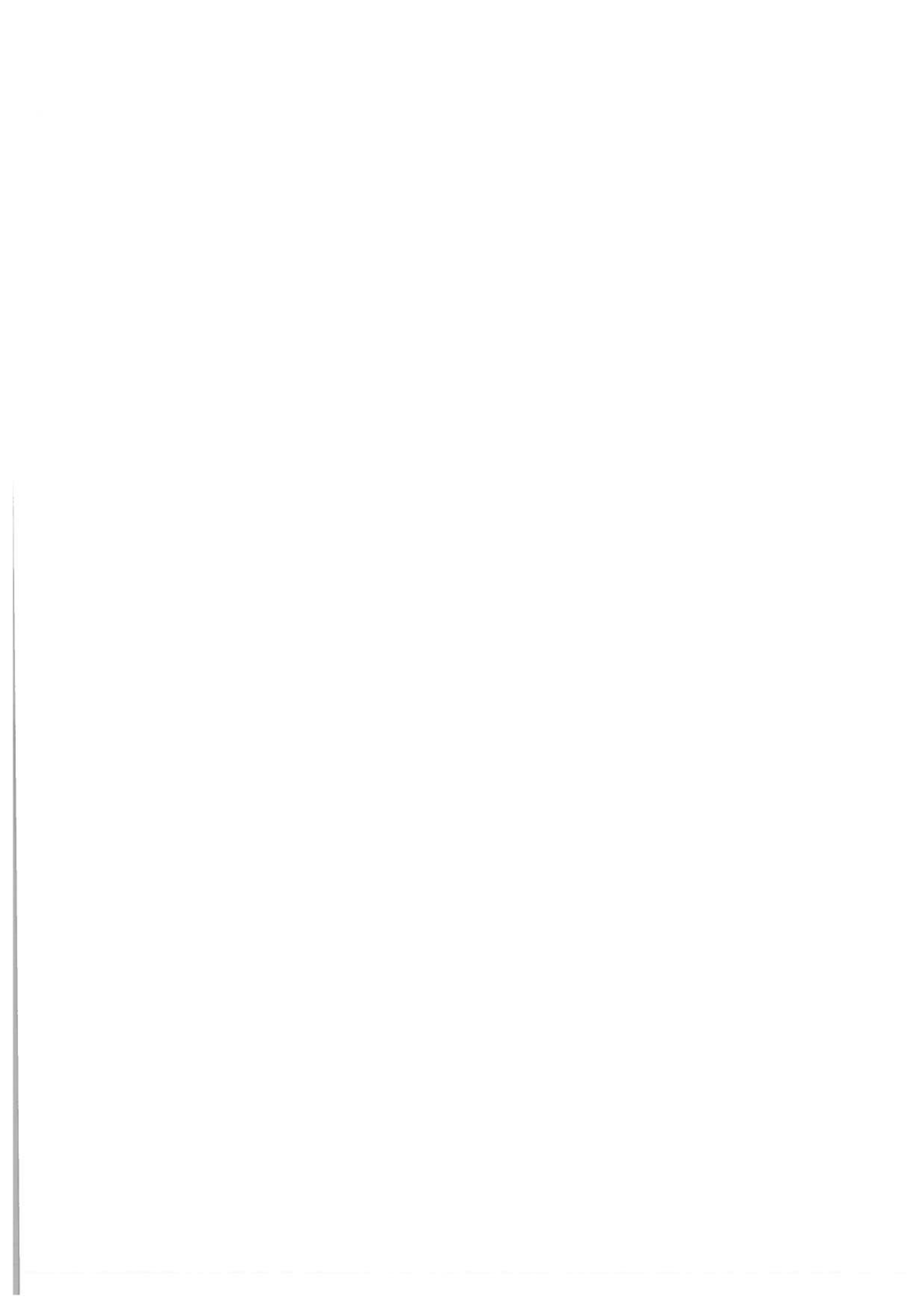
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA

R  


# ANEXO III



**CONTRATO Nº XX/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS – Rede SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Corrêa, brasileira, viúva, economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX,; sendo ambas, em conjunto, designadas "Partes", têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ("Contrato")**, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria, especializada em diagnóstico técnico-funcional, desenvolvimento de programa de necessidades, estudo de fluxos, estudo do estado atual e futuro e plano de ação, voltados para as áreas de produção, processos, pessoal e infraestrutura, para subsidiar o projeto de reforma e adequação das áreas de recepção, armazenamento, processamento, cocção e distribuição de alimentos, higienização e gestão de resíduos dos serviços de nutrição e dietética – SND, visando atender às Unidades Rede SARAH, indicadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e demais condições que se seguem.

Tabela 1

Unidades	Endereços
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA	SMHS Q. 301/501, CONJ. A – BRASÍLIA-DF - CEP: 70335-901.
HOSPITAL SARAH LAGO NORTE	SHIN QL 13 Área Especial C LAGO NORTE BRASÍLIA - DF 71535-005.
HOSPITAL SARAH SALVADOR	AV. TANCREDO NEVES, 2782, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-900 – SALVADOR-BA

Área de Gestão de Contratos   
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br) 

HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE	AV. AMAZONAS, 5953, GAMELEIRA – BELO HORIZONTE-MG CEP: 30510-000
HOSPITAL SARAH SÃO LUÍS	AV. LUIS ROCHA, S/N, MONTE CASTELO – SÃO LUIS-MA
HOSPITAL SARAH FORTALEZA	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4500 PASSARÉ FORTALEZA - CE CEP: 60861-634
HOSPITAL SARAH RIO DE JANEIRO	AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22775-020

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** poderá contratar os mesmos serviços de terceiros, considerando que não há exclusividade nesta contratação.

**Parágrafo Segundo** – Os Serviços elencados neste Contrato serão executados e pagos por Etapas, conforme especificação do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes Anexos, que determinam as condições dos Serviços que a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência descrita abaixo, sendo certo que os termos deste Contrato prevalecerão sobre todos os demais:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

**Anexo III** - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

**Anexo IV** – Cronograma físico-financeiro;

**Anexo V** - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº XXXXX, recebida em XX/XX/20XX.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

**Parágrafo Segundo** – Os Serviços serão executados rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

R

R



#### CLÁUSULA QUARTA PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, ou até a conclusão do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelas Normas Gerais de Contratação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Em que pese o disposto acima, deverá ser observado o cumprimento do prazo de execução dos serviços descrito abaixo, sob pena de descumprimento da obrigação pactuada.

**Parágrafo Segundo** - O prazo máximo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, observado o Cronograma Físico-Financeiro no **Anexo I** deste Contrato, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, nos termos deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e especificações técnicas definidas no **Anexo I – Termo de Referência** e demais condições deste instrumento e seus anexos que o integram.

#### CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obriga-se a cumprir todos os termos deste instrumento e do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, bem como a:

- a) Executar todos os Serviços observando procedimentos éticos e utilizando tecnologia e profissionais com qualificação e *know-how* apropriados ao bom e fiel cumprimento de suas disposições;
- b) Prestar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos Serviços, bem como quaisquer outras informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer profissionais em quantidade suficiente para perfeito atendimento do contrato
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.
- e) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas legais e regimento interno da **CONTRATANTE**.
- g) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos Serviços objeto do Contrato;

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
www.sarah.br

R

2

- h) Manter dentro das dependências da **CONTRATANTE**, caso necessário, o profissional devidamente identificado, por meio de crachá, e trajado de maneira condizente com o serviço a executar, observando, ainda, as normas internas e de segurança.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos Serviços;
- k) Agir de acordo com a legislação, regulamentos e demais normas aplicáveis à prestação dos Serviços objeto deste Contrato.
- l) Substituir, no prazo determinado pela **CONTRATANTE**, a contar da notificação, os colaboradores que não atendam as condições requeridas para a natureza do serviço mediante a solicitação com justificativa da **CONTRATANTE**.
- m) A **CONTRATADA** deverá dispor de um supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços.

**Parágrafo Único** - Apresentar no ato do pagamento da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado;
- d) Certidão Conjunta Negativa Débito Tributário Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa;

#### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Manter atualizadas as informações e documentos necessários para a prestação dos Serviços pela **CONTRATADA**;
- b) Permitir o livre acesso dos colaboradores da **CONTRATADA** ao local da coleta de dados, respeitadas as normas internas de segurança e de conduta da **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

- c) Pagar os valores constantes das notas fiscais de prestação de Serviços emitidas pela **CONTRATADA**, desde que os Serviços tenham sido prestados de acordo com este Contrato;
- d) Notificar a **CONTRATADA** quanto às ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos Serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Notificar e aplicar à **CONTRATADA** as sanções pelo não cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato;
- f) Observar, para que durante a execução do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e os prazos estabelecidos, bem como as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** exigidas no processo de seleção.

#### CLÁUSULA OITAVA PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, nos termos **Anexo V - Proposta Comercial da Contratada**, a serem pagos de acordo com o **Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**, abaixo, cujo pagamento somente será realizado após a conclusão de cada etapa, mediante aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual emitirá o atestado de conformidade.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos dos Serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo de até **xx (xx) dias** contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE**, conforme determinado no pedido de compra emitido pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente aos Serviços prestados. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento ao banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo Quarto** - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
**www.sarah.br**

**Parágrafo Sexto** - No valor dos Serviços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - O atraso injustificado no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória à **CONTRATANTE** no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso, além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a ser aplicado *pro rata die*, entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA REAJUSTES

O valor firmado neste instrumento contratual não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA DEZ REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os tributos que incidam presentemente ou que venham a incidir no futuro em decorrência deste Contrato serão pagos pela parte que for a responsável por esse pagamento, nos termos da legislação tributária. A parte responsável pelo pagamento de um determinado tributo também se compromete a liberar e isentar a outra parte de obrigações, reivindicações e ações de qualquer espécie relacionadas a tal tributo.

**Parágrafo Segundo** - Respeitado o disposto acima, a **CONTRATANTE** se obriga, quando aplicável, a efetuar nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, em nome da **CONTRATADA**, a retenção e o recolhimento das contribuições sociais para o INSS, reduzindo da base de cálculo da retenção previdenciária o valor devido pelo fornecimento de materiais e equipamentos empregados na prestação dos Serviços, o qual deve ser discriminado no Anexo I - Termos e Condições Específicas de Contratação de Serviços e nas Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** separadamente dos valores dos Materiais de Aplicação, salvo se houver previsão legal expressa em relação à base de cálculo sobre a qual recaia a retenção previdenciária, hipótese em que se observará a previsão legal específica.

**Parágrafo Terceiro** - Com relação aos tributos incidentes sobre a execução dos serviços aqui contratados, não serão consideradas quaisquer reivindicações decorrentes de erro na avaliação dos seus respectivos valores, tanto para efeitos de solicitação de revisão de preço quanto para reembolso por recolhimento determinado por autoridade competente.

### CLÁUSULA ONZE FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os Serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer restrição à plena responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer fiscalização sobre os Serviços, diretamente por sua Área de Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) e Setor de Nutrição e Dietética da Rede Sarah, podendo para isso determinar o desfazimento de Serviços comprovadamente insatisfatórios e recusar faturas relativas a Serviços considerados e comprovados como inadequados, sugerindo a aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos Serviços pactuados, a sua execução e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos Serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

### CLÁUSULA DOZE PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

Área de Gestão de Contratos   
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF   
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

**Parágrafo Segundo** - As penas referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Diretoria da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - A multa não tem caráter compensatório, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

**Parágrafo Quarto** - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

**Parágrafo Sexto** - Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito.

### CLÁUSULA TREZE RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
- i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
  - iii. A dissolução da sociedade;
  - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
  - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias da data de término pretendida;
  - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual;
  - vii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**;
  - viii. A ocorrência de falta grave.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos Serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Não obstante o disposto no parágrafo acima, as obrigações previstas na Cláusula de Confidencialidade permanecerão válidas e eficazes pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de término do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para a execução dos Serviços, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINZE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Durante o período deste Contrato e após 3 (três) anos de seu término, as Informações Confidenciais de cada Parte somente serão utilizadas para o cumprimento do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão consideradas como Informações Confidenciais, conforme acima definido, aquelas que: (i) sejam de prévio conhecimento das Partes ou de terceiros; (ii) pertenciam

Área de Gestão de Contratos. **R**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais, **R**

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

ao domínio público em data anterior à data da divulgação; (iii) tornaram-se parte do domínio público sem culpa comprovada das Partes; (iv) forem, a partir da assinatura deste Contrato, obtida por qualquer das Partes de boa-fé de um terceiro que não tenha recebido tal informação de outro que sabidamente estava obrigado a manter segredo, ou (v) forem requisitadas através de ordem judicial por uma autoridade governamental competente, sendo neste caso necessário que a Parte receptora notifique com antecedência a Parte informante do pedido, além de utilizar esforços comercialmente razoáveis para limitar a extensão de tal abertura. As Partes deverão tratar e manter as Informações Confidenciais reveladas pela outra Parte com confiança e utilizar tais Informações Confidenciais somente para o propósito deste Contrato, tomando todas as precauções razoáveis para manter o segredo de tais Informações Confidenciais.

**Parágrafo Segundo** - As Partes não revelarão qualquer Informação Confidencial a terceiros sem obter prévia aprovação para tal revelação pela outra Parte. Cada uma das Partes reconhece que a revelação desautorizada das Informações Confidenciais recebidas da outra Parte acarretará dano irreparável e prejuízo substancial à outra, de forma que cada uma das Partes deverá emvidar seus melhores esforços e tomar todas as medidas cabíveis e necessárias, judiciais ou extrajudiciais, a fim de minimizar os riscos oriundos da revelação das Informações Confidenciais, bem como a fim de impedir que tais informações sejam reveladas.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as Informações Confidenciais deverão ser devolvidas às respectivas Partes, juntamente com todas as suas cópias, no prazo de 30 (trinta) dias após o término deste Contrato, não sendo permitida a retenção de nenhuma cópia, em qualquer meio.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS RESPONSABILIDADES**

As Partes comprometem-se a empenhar todos os esforços necessários para substituir a Parte inocente no polo passivo de eventuais demandas judiciais, decorrentes da inobservância das cláusulas e condições expressas no presente Contrato pela Parte infratora, não sendo devido para isso qualquer reembolso ou ressarcimento.

**Parágrafo Único** - As Partes comprometem-se a se responsabilizarem pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes a outra Parte e/ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE FORÇA MAIOR**

As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, como definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não sendo considerada para os devidos fins de direito a incapacidade financeira como hipótese de força maior.

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)



**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá, de imediato, dar conhecimento à outra Parte, por escrito, a respeito da ocorrência e suas consequências, para a devida anuência e aprovação do evento como sendo caracterizado como tal. A Parte afetada obrigase a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações, tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Os eventos de caso fortuito ou força maior somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que o mesmo não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

### CLÁUSULA DEZOITO ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as Partes.

### CLÁUSULA DEZENOVE DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

**Parágrafo Primeiro** - As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos Serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à Parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

Área de Gestão de Contratos 

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais, 

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

**CLÁUSULA VINTE  
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Único** - E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente acordo firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, de xxxxxx de 2020.

---

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Área de Gestão de Contratos  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Área de Gestão de Contratos   
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF   
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

## ANEXO II

### POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

**ANEXO III**  
**CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

**Conflito de interesses**

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

**Relacionamento com fornecedores**

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da APS aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente ao Regulamento de Compras e Contratações da APS;

Área de Gestão de Contratos **R**  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais,  
CEP: 70.335-901  
Brasília DF  
**www.sarah.br** **Z**

- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

### Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**Área de Gestão de Contratos 

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br) 



**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº XXXXX, DE XX DE XXXX DE 2020.**

Área de Gestão de Contratos **R**  
telefone: 61 3319 1275  
e-mail: contratos@sarah.br  
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45  
Edifício Pioneiras Sociais, **R**  
CEP, 70.335-901  
Brasília DF  
[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

